

PORTARIA Nº 99/2024/GE-CRMV-PR

Curitiba, 31 de julho de 2024.

Institui e nomeia a "Comissão de Ética
na Publicidade Veterinária e Zootecnia"

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional e administrativa do CRMV-PR, nas suas respectivas finalidades;

Considerando o desligamento da Méd.Vet. Larissa Paula Gerhardt como Membro da Comissão supra mencionada;

Considerando a inclusão da Méd.Vet. Ana Eliza Camargo Ivanqui como Membro da Comissão supra mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Ética na Publicidade Veterinária e Zootecnia do CRMV-PR;

Art. 2º Designar que a referida Comissão terá a atribuição de analisar, orientar, reformular e encaminhar para execução, após deliberação da Presidência, ações relativas às questões de Ética na Publicidade Veterinária e Zootecnia.

Art. 3º Designar como membros da Comissão os profissionais:

Presidente:

Méd. Vet. Sonia Fukuda Akita – CRMV-PR nº 03738 VP

Membros:

Méd. Vet. Ana Eliza Camargo Ivanqui - CRMV-PR nº 05914 VP

Méd. Vet. Felipe Boaventura - CRMV-PR nº 21788 VP

Méd. Vet. Fernanda Ferro - CRMV-PR nº 19805 VP

Méd. Vet. Leandro Dallagrana - CRMV-PR nº 11559 VP

Art. 4º - Ressalte-se que a função de Membro de Comissão do CRMV-PR presta relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Paraná, e qualquer contraprestação pecuniária estará de acordo com a Resolução nº 21/2023.

Art. 5º - A Comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário sob convocação do Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 1º - Poderá o presidente do CRMV-PR, convocar reunião extraordinária da Comissão, quando do surgimento de assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 6º - A Comissão tem caráter consultivo devendo orientar o Presidente do CRMV-PR nas ações relativas a Ética na Publicidade Veterinária e Zootecnia.

Art. 7º - É responsabilidade do CRMV-PR prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, tem vencimento em 09/09/2026 e revoga a Portaria nº 40/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Yoshiaki Sasaki, CRMV-PR Nº 05357, Presidente**, em 01/08/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **1156793** e o código CRC **21130650**.